



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste

Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste

Necessidade: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel a granel para atender a demanda do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10, a granel, destinado ao abastecimento da frota municipal pertencente às Secretarias de Transportes e Obras e de Educação do Município de São João do Oeste/SC. O combustível será utilizado na execução de serviços operacionais essenciais, tais como manutenção e melhorias de estradas, transporte de materiais e abastecimento dos veículos da área educacional, especialmente os ônibus responsáveis pelo transporte escolar. O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda, mediante entregas fracionadas no tanque de armazenamento do Município, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S10 (a granel)	L	345.000	R\$ 5,80	R\$ 2.001.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade essencial e contínua de fornecimento de óleo diesel S10 a granel para atender à frota do Município de São João do Oeste/SC, utilizada principalmente pelas Secretarias de Transportes e Obras e de Educação. Esses veículos desempenham atividades indispensáveis à prestação dos serviços públicos, como o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual, a execução de obras e manutenções em estradas rurais e vias urbanas, a realização de serviços de patrulhamento mecanizado, transporte de materiais e outras atividades operacionais do Município.



A demanda pelo combustível é permanente, variando de acordo com o ritmo de trabalho das frentes de serviço e do calendário escolar, o que exige abastecimento contínuo, seguro e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular da frota municipal, evitando paralisações, atrasos, prejuízos operacionais e comprometimento de serviços essenciais à população.

A adoção do Registro de Preços mostra-se o modelo mais adequado, pois permite flexibilidade na aquisição conforme a demanda real, reduz a necessidade de estocagem excessiva, assegura economia mediante maior competitividade entre fornecedores e possibilita melhor planejamento do consumo ao longo do exercício. Além disso, o Município possui tanque próprio de armazenamento, permitindo a logística de abastecimento por carga mínima, sem que haja prejuízo operacional.

A contratação está alinhada aos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público. Assim, fundamenta-se a necessidade de realização do certame, garantindo o fornecimento adequado de combustível e o pleno funcionamento das atividades municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de óleo diesel S10 a granel, visando garantir o abastecimento contínuo da frota das Secretarias de Transportes e Obras e de Educação do Município de São João do Oeste/SC. O modelo de contratação por registro de preços apresenta-se como o mais adequado, pois possibilita compras parceladas conforme a demanda real, eliminando a necessidade de estoques elevados e permitindo maior controle sobre o consumo e o planejamento operacional das atividades.

A contratação centralizada por meio de ata de registro de preços também confere flexibilidade administrativa, pois permite adequar as quantidades adquiridas às oscilações sazonais de uso, especialmente em períodos de maior atuação da Secretaria de Obras ou no transporte escolar. Além disso, promove economicidade, uma vez que a disputa competitiva possibilita obtenção de preços vantajosos, e a vigência da ata assegura estabilidade e previsibilidade orçamentária durante seu período de utilização.

Outro benefício relevante é a agilidade no atendimento das necessidades, visto que o fornecimento fracionado permite reposição rápida do combustível, evitando paralisações de máquinas, caminhões e



ônibus utilizados em serviços essenciais. A solução também contribui para o cumprimento das obrigações legais, garantindo que o diesel seja adquirido dentro dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos pela ANP e demais normas vigentes.

Assim, a solução como um todo assegura continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional, padronização do fornecimento, segurança técnica e melhor gestão dos recursos financeiros, demonstrando-se plenamente adequada aos objetivos da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O material objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, uma vez que possui especificação de desempenho e qualidade objetivamente definidas, amplamente disponíveis no mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, conforme arts. 17, §2º e 34 da mesma lei. Essa modalidade assegura maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo licitatório.

4.3. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e habilitadas para o exercício de atividades compatíveis com o objeto, que atendam a todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

4.4. Os fornecedores deverão estar legalmente habilitados, apresentando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto em edital.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.



5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante. Essa sistemática garante flexibilidade e adequação às demandas reais do Município, evitando acúmulo de estoque e desperdícios.

5.2. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis de propriedade do município de São João do Oeste, localizado na garagem de máquinas do setor de Transportes e Obras, dentro do horário de expediente do Município (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15).

5.3. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, protegido e identificado, de modo a garantir a preservação e a segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4. Verificada alguma desconformidade no produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação a contratada.

5.5. A contratada será exclusivamente responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagens, seguros, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além do valor unitário contratado.

5.6. A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.7. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.



5.6. A ocorrência de atrasos ou descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.

5.7. O recebimento dos materiais seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade com o edital;
- Recebimento definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 86/2023, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das contratações no âmbito do Município de São João do Oeste.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Dopke, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato;
- Registrar em diário de ocorrências quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos observados;
- Solicitar à contratada a correção imediata de defeitos, vícios ou inconformidades, dentro dos prazos estipulados;



- Encaminhar à autoridade superior relatórios circunstanciados sempre que houver fatos que demandem providências administrativas, inclusive aplicação de sanções;
- Atuar como elo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada, garantindo transparência e eficiência na execução do objeto.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, cabendo a esta responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do contrato.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de São João do Oeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- O número do processo administrativo;
- O número do pregão eletrônico;
- O número da solicitação de fornecimento correspondente;
- Dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).



7.3. Juntamente com a entrega física da Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.

7.4. Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal, o documento será devolvido à contratada para correção, e o prazo para pagamento somente começará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, acrescidos de juros de 0,5% ao mês, pro rata die, até a data da efetiva quitação.

7.6. A Administração poderá realizar compensações ou descontos diretamente dos valores a pagar, em caso de aplicação de multas, indenizações a terceiros ou demais responsabilidades financeiras da contratada.

7.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses de dispensa para empresas optantes do Simples Nacional ou beneficiárias de isenção legal, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo esta obrigada a garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos durante o prazo contratual e de garantia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:



- a) Alvará de licença e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).
- b) Certificado expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Licença de Operação do Órgão Ambiental (LAO) da sede do proponente. (Poderá ser substituído pelo protocolo de encaminhamento no órgão responsável).
- d) Autorização de transporte de combustíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se que para a contratação almejada o valor total seja de R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais)
- 9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. A Contratada deverá garantir que o óleo diesel fornecido esteja em plena conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, assegurando sua procedência, rastreabilidade e adequação ao uso em veículos e máquinas da Administração Municipal.



11.2. O combustível entregue deverá apresentar-se isento de qualquer forma de contaminação, incluindo água, partículas sólidas, borras, impurezas, microorganismos ou alterações físicas e químicas que possam comprometer o desempenho, consumo, eficiência ou vida útil dos motores da frota municipal.

11.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de documentação técnica obrigatória, contendo nota fiscal, número do lote, identificação do ponto de abastecimento de origem, boletim de conformidade da ANP.

11.4. Na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade no diesel — tais como adulteração, contaminação, alteração de densidade, divergência de coloração, variação de volume entregue ou qualquer indício de não conformidade — a Contratada deverá, de imediato e sem ônus ao Município:

- a) proceder ao recolhimento total do produto;
- b) realizar a substituição integral por combustível conforme;
- c) providenciar limpeza e descontaminação dos tanques atingidos, quando necessário;
- d) apresentar relatório técnico do lote para fins de controle e responsabilização.

11.5. A Contratada será integralmente responsável por danos ocasionados aos veículos, máquinas, equipamentos ou sistemas de armazenamento do Município em decorrência de fornecimento de combustível fora de especificação, incluindo reparos mecânicos, substituição de filtros, limpeza de sistemas, paradas operacionais e demais prejuízos comprovadamente decorrentes do defeito.

11.6. Os veículos-tanque empregados no transporte deverão estar devidamente aferidos pelo INMETRO, atender às exigências de segurança para produtos inflamáveis, possuir certificados vigentes, sistemas de contenção e dispositivos obrigatórios de proteção, assegurando a integridade do produto durante o transporte e descarregamento.

11.7. A Contratada deverá adotar medidas preventivas e operacionais que reduzam riscos ambientais, devendo manter procedimentos para prevenção de derramamentos, plano de resposta rápida a incidentes e equipe capacitada para atuar em situações emergenciais durante a operação de descarga.

11.8. A Contratada deverá garantir atendimento ágil às solicitações da Administração, assegurando continuidade no fornecimento e capacidade de resposta em situações emergenciais ou de necessidade operacional imediata, especialmente para setores que demandam uso contínuo da frota.



11.9. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento técnico, permanente e direto com a fiscalização municipal, para registro de ocorrências, verificação de qualidade, reprogramação de entregas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento de demandas relacionadas ao fornecimento.

11.10. Em caso de atualização normativa, alteração de padrões técnicos ou ambientais relacionados ao óleo diesel, a Contratada deverá adequar o produto fornecido de forma imediata, garantindo que todas as entregas ocorram conforme os requisitos legais vigentes, sem interrupção ou prejuízo ao abastecimento.

São João do Oeste, 22 de novembro de 2025.

Ernani Miguel Hoff

Secretário Municipal de Transportes e Obras